

PROJETO DE LEI Nº 530/95

Autoriza a construção de um Prédio Escolar

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a construção de um Prédio Escolar, na Praça João Honorato de Vilas Boas, para atender a necessidades do Setor de Educação.

Artigo 2º - Para acorrer às despesas com a construção poderá o Poder Executivo utilizar-se de Dotação própria do Orçamento ou abrir Crédito Especial, anulando parcial ou totalmente outras Dotações do Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

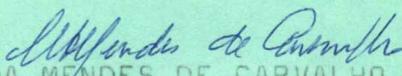
Prefeitura Municipal de Natércia, 22 de junho de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) = REJEITADO ()

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 23 / 06 / 95, às 16 H; 18 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA